



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002681/026/15

Prefeitura Municipal: Embaúba.

Exercício: 2015.

Prefeito: Paulo Rogério Bruneli.

APLICAÇÃO NO ENSINO	34,22%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	75,42%
DESPESAS COM PESSOAL	55,80%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	20,50%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	2,58%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 9 de maio de 2017, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, emitiu **juízo contrário** à aprovação dos demonstrativos da Prefeitura Municipal de Embaúba, atinentes ao exercício de 2015, com **recomendações** e **advertência** à Municipalidade para que promova ajustes voltados à eliminação das deficiências consignadas nos componentes "i-Planej", "i-Cidade" e "i-Gov-Ti" do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal, atentando para as demais censuras consignadas no corpo do **Parecer Desfavorável**.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 11 de maio de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Relator